



ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, pessoa jurídica de direito privado, por seu presidente em exercício e diretoria resolve, em atenção à Lei 10.406/2002, alterar o seu Estatuto Social e consolidar as demais cláusulas que se encontram adequadas com a referida lei.

Com as modificações introduzidas, consolida-se o Estatuto Social, transcrevendo suas cláusulas originais e também as modificadas em razão da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP, fundada em 23 de setembro de 1941, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, beneficente, caritativa e de assistência ao idoso, com natureza de Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI), cuja denominação anteriormente utilizada como Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres passa a ser ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, CNPJ Nº 87.085.320/0001–70, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

Art. 2º – A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul (RS), situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, CEP 96570–000, Centro, "Lar do Idoso Rosinha Borges", e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º – A sigla da ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES é "ACAP", que servirá também como logotipo.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Art. 4º – São finalidades principais da ACAP prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de



vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

I – manter-se como unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas do sexo feminino, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com os procedimentos de acolhimento institucional estabelecidos pela ACAP;

II – proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental, de sua liberdade e de sua dignidade;

III – propiciar um ambiente acolhedor às pessoas idosas institucionalizadas, respeitando as políticas públicas de assistência social e de atendimento de saúde voltadas a esse público, bem como a legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa Idosa, visando sempre sua longevidade e bem-estar;

IV – incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar como formas de sociabilidade;

V – ofertar serviços, programas, projetos e benefícios na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e

VI – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca de efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.

Parágrafo um – O Lar do Idoso Rosinha Borges prestará de forma continuada e planejada seus serviços assistenciais, contudo usufruirá da prerrogativa de solicitar a seus usuários que participem no custeio da instituição



com até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido por eles, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo dois – Para custear as despesas mensais referentes aos serviços prestados em favor das pessoas idosas, o Lar do Idoso Rosinha Borges aceitará doações espontâneas realizadas por estas, pelos familiares destas, pelos sócios da ACAP e pela comunidade em geral.

Parágrafo três – O Lar do Idoso Rosinha Borges promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no atendimento às pessoas idosas institucionalizadas e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo quarto – Considerando que o Lar do Idoso Rosinha Borges possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso aos seus programas pelos seus usuários.

SEÇÃO III – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ACAP

Art. 5º – Para alcançar estas e outras finalidades, a ACAP contará com:

- a) Doações da comunidade, amigos e beneméritos e contribuições mensais dos associados;
- b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas à sua permanência no local, alimentação, higiene e cuidados fundamentais;
- c) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.;
- d) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas assistidas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros.



e) Promoções beneficentes.

Parágrafo Único – A fim de cumprir sua finalidade e objetivos, a entidade poderá firmar parcerias, convênios, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais.

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Art. 7º – A ACAP terá os seguintes associados e colaboradores:

a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, sejam merecedores de integrar o quadro social como prêmio por serviços relevantes prestados à Associação, conforme declarado por sua Diretoria;

b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumindo o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º – Podem ser admitidos no quadro social:

a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e seja admitida pela Diretoria;

b) Excepcionalmente qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja merecedora de integrar o quadro social como prêmio por serviços relevantes prestados à Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º – Extingue-se a qualidade de associado:

1. Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso;



2. Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;
3. Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, ou não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;
 - b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 - c) Não pagamento das contribuições sociais.

Parágrafo Único — Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, após ser dado ao associado o direito à ampla defesa. Da decisão do órgão, que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º — São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão que julgue prejudicial a entidade;
- c) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Propor medidas à Diretoria e/ou à Assembleia Geral, que visem à consolidação, o crescimento e o desenvolvimento da entidade.

Art. 11º — O associado assume as seguintes obrigações:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- c) Aceitar e cumprir com o máximo zelo os cargos e comissões para os quais foram eleitos ou designados;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição.

11



CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º – São órgãos dirigentes da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

Parágrafo único – Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituído pelos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da Associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º – A Assembleia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira

convocação, e, na segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único — perderá o direito de votar nas Assembleias Gerais da ACAP o associado que não estiver em dia com o pagamento com suas mensalidades.

Art. 16º — A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e, em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais, pelo conselho deliberativo ou conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17º — As convocações serão feitas por meio da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de dez dias de antecedência, exceto nos casos previstos neste estatuto, e deverão conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18º — Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19º — As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20º — A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á:

a) Anualmente, no mês de setembro, por convocação do presidente, para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;

b) Trienalmente, também por convocação do presidente e no mês de setembro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste estatuto.

Art. 22º — As votações serão habitualmente realizadas através de voto secreto; entretanto, por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.



Art. 23º – De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24º – Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembleia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25º – O Conselho Deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da Associação e colaborador imediato da diretoria, cuja ação deverá ser por meio de sugestões e providências conducentes ao desenvolvimento da Associação.

Art. 26º – O Conselho Deliberativo compor-se-á do presidente da Associação, ou de seu substituto legal, e de seis (6) conselheiros eleitos trienalmente com os demais órgãos dirigentes, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único – Além dos seis membros eleitos trienalmente, poderão participar do Conselho Deliberativo outras pessoas que se fizerem necessárias, a critério da diretoria, para o melhor desempenho das atribuições e finalidades da entidade, especialmente nos setores de produção humana, educação, assistência familiar e ao idoso, etc.

Art. 27º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente. Além da reunião semestral, poderão ser efetuadas tantas outras quantas o Presidente da Associação reputar convenientes e sempre que, pelo menos, quatro (4) Conselheiros o requeiram por escrito à Diretoria.

Art. 28º – As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe do prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal.

Art. 29º – As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo, quatro (4) Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

H

Art. 31º – Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos trienalmente, na forma prevista destes Estatutos, compete:

a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cabendo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;

b) Lavrar em livro próprio parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servir, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

c) Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria referente às finanças da Associação;

d) Convocar Assembleia Geral quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação.

Parágrafo Único – Aos suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Art. 32º – A Diretoria é o órgão executivo da Associação e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo secretários e Primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleições consecutivas para todos os cargos.

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 33º – A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da Associação.

Art. 34º – O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação à administração geral e livre de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

a) Ser guardião deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;



b) Cuidar dos interesses econômicos e financeiros da Associação;

c) Admitir e demitir livremente os empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços da Associação, fixando-lhes os vencimentos;

d) Admitir e demitir associados, de conformidade com o Estatuto assim como aceitar os pedidos de demissão.

Art. 35º — Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, imprudência ou negligência que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposições previstas neste Estatuto Social e causarem prejuízo à ACAP ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Parágrafo Único — A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Art. 36º — Perderá o mandato o membro da Diretoria que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas.

Art. 37º — O Presidente é o principal dirigente da Associação competindo-lhe especialmente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, regulando seus trabalhos;

b) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;

c) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras e quaisquer outros títulos;

d) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;

e) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria em sua próxima reunião;

72



f) Apresentar o relatório anual da Diretoria, com amplas informações sobre as atividades da ACAP de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, atividades, convênios e contratos firmados.

Art. 38º – Ao Vice-Presidente incumbe:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os debates e decisões e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria e pelo presidente.

Art. 39º – São atribuições dos secretários:

- a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;
- b) Redigir e assinar, com o Presidente, as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a Associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc.;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o Presidente;
- d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ACAP;
- e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos no Lar do Idoso Rosinha Borges.

Art. 40º – São atribuições dos tesoureiros:

- a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ACAP;
- b) Saldar as contas depois de submetidas à apreciação do Presidente;
- c) A organização e fiscalização da contabilidade;
- d) Assinar, com o Presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a Associação;
- e) Providenciar o pontual pagamento das despesas e contas da Associação, apresentando à Diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas;
- f) Prestar contas à Diretoria sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS

Art. 41º – O patrimônio social da ACAP é constituído pelo prédio sede da Associação "Lar do Idoso Rosinha Borges", situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, em Caçapava do Sul (RS), além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.

Art. 42º – A receita resultará:

- a) Das mensalidades, contribuições e doações;
- b) Das coletas e resultados de promoções beneficentes;
- c) Das subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- d) De excedentes entre receita e despesa;
- e) Da exploração de serviços prestados no Lar do Idoso Rosinha Borges e demais casas assistenciais;
- f) De promoções sociais;
- g) De outras receitas.

Art. 43º – A despesa objetivará:

- a) Manter o patrimônio social;
- b) Atender aos fins propostos;
- c) Atender ao pagamento de despesas gerais, especialmente as geradas pelo "Lar do Idoso Rosinha Borges".

Art. 44º – As rendas eventuais, recursos ou resultados operacionais devem ser aplicados obrigatoriamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria ou de seus Conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V — DO LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES E CASAS ASSISTENCIAIS



Art. 45º — As casas assistenciais da Sociedade terão designação específica, cujo patrono ou cuja patrona tenha prestado relevantes serviços à ACAP ou à comunidade.

Parágrafo Único — Pela benemerência da iniciativa e do trabalho de uma de suas Presidentes, a casa localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, dentro das finalidades da ACAP, receberá o nome de “LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES”.

Art. 46º — A administração das casas assistenciais obedecerá a um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, que disciplinará seu funcionamento, critérios e normas a serem observados, inclusive — à aplicação da legislação pertinente.

Art. 47º — A ACAP, por sua Diretoria e Conselho poderá firmar convênios com entidades assistenciais públicas ou privadas, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias e para o bom funcionamento das casas assistenciais. O convênio deverá conter todas as cláusulas sobre as condições a serem observadas por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro — O convênio assim firmado terá validade perante os associados, só podendo ser desfeito por meio de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo — A não observância de cláusulas julgadas fundamentais por uma das partes implicará na imediata rescisão do respectivo convênio.

Art. 48º — O Lar do Idoso Rosinha Borges abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

a) Participação do idoso ou familiar no custeio do Lar do Idoso Rosinha Borges, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou

ff



assistencial percebido pelo assistido, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Serviços oferecidos pela casa assistencial, especificando permanência no local, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais;

c) Despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado e que não sejam custeadas pela Associação.

Art. 49º – O Lar do Idoso Rosinha Borges manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes à participação do idoso no custeio da entidade, incluindo comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 50º – O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo aos requisitos contidos no Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

Art. 51º – A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta. A Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o fim específico, através de edital publicado na sua sede, nos meios de comunicação, inclusive o digital e ou nas redes sociais.

Art. 52º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, conforme o artigo anterior.

Art. 53º – Em caso de dissolução ou extinção da ACAP, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

11

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54º – O presente Estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 03 de setembro de 2024, revoga os anteriores e quaisquer outras disposições.

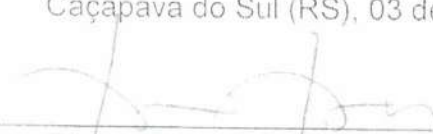
Parágrafo Único – A atual Presidente da ACAP fica autorizada a encaminhar aos órgãos competentes o inteiro teor deste Estatuto revisado e atualizado para o devido registro e reconhecimento.

Art. 55º – O presente estatuto social poderá ser atualizado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira convocação e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 56º – Fica eleita a Comarca da cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 57º – Revogam – se todas as disposições em contrário.

Caçapava do Sul (RS), 03 de setembro de 2024


Daine Teixeira Dias
Presidente da ACAP

RG 1047951767 / CPF 610.324.330-00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA SETE DE SETEMBRO, 100 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS. TELEFONES: (51) 3281-2270 / (51) 98617-2582
CLOVIS ALBERTO LEMBERGER HAHN - REGISTRADOR INTERINO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 27/09/2024 e
protocolado na mesma data sob nro. 15620 do Livro A-9
Registrado em 27/08/2024 sob n.º 159 Av. 18, folhas 55 do
Livro A-24, Averbado no Reg. n.º 15, folhas 58 do Livro A-1
deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 27 de setembro de
2024.

Leonardo Ilhe Simões, Substituto do Registrador Designado
Total R\$ 196,50 + R\$ 12,70 = R\$ 214,20 (0066.04.0700014.06140 = R\$
4,90) (0066.04.0700014.06149 = R\$ 4,90) (0066.04.0700014.06150 =
R\$ 4,90) (0066.01.0700014.41827 = R\$ 2,00) (0066.01.0700014.41828
= R\$ 2,00)

VALER SOMENTE SEM EMENDAS OU ASSINATURAS



DECLARAÇÃO

CARLO ALVES GUTERRES, CPF 578.391.070-87, RG 3037142175, CRC n° RS-052163/O-2 declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES inscrito no CNPJ sob o n° 87.085.320/0001-70 e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 13 de agosto de 2025.

CARLO ALVES
GUTERRES:57
839107087


Assinado de forma
digital por CARLO ALVES
GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.08.13
16:35:39 -03'00'


ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	31/12/2024	31/12/2023
	R\$	R\$
ATIVO CIRCULANTE	176.144,90	108.069,28
<u>DISPONIBILIDADES</u>	117.704,90	77.327,28
Caixa	2.067,38	902,98
Bancos Conta Movimento	7,60	23.500,55
Aplicações Financeiras	115.629,92	52.923,75
<u>CRÉDITOS</u>	58.440,00	30.742,00
Contas a Receber	54.640,00	23.760,00
(-) Provisão para Perdas Creditos	-	-
Adiantamento a Fornecedores	-	-
Créditos com empregados	-	3.182,00
Impostos a Recuperar	-	-
Outros Créditos (Estoques)	3.800,00	3.800,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	462.295,78	375.655,22
<u>IMOBILIZADO</u>	462.295,78	375.655,22
Imóveis	728.348,68	648.387,50
Máquinas	187.898,31	187.898,31
Moveis e Utensílios	123.458,47	92.846,56
Imobilização em Andamento	50.907,96	24.106,74
Computadores	3.318,00	3.318,00
(-) Depreciação	(631.635,64)	(580.901,89)
TOTAL DO ATIVO	638.440,68	483.724,50


Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00


Tânia Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04

CARLO ALVES
GUTERRES:57
839107087

Assinado de forma digital
por CARLO ALVES
GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25
14:32:07 -03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

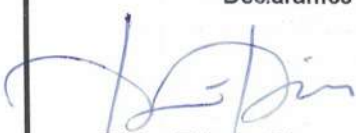
I - BALANÇO PATRIMONIAL

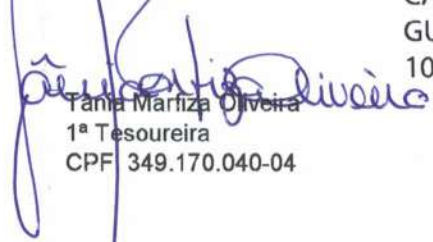
PASSIVO

	31/12/2024	31/12/2023
	R\$	R\$
PASSIVO CIRCULANTE	69.841,62	59.883,99
<u>OBRIGAÇÕES</u>	<u>69.841,62</u>	<u>59.883,99</u>
Instituições Financeiras	-	-
Cheques a compensar	-	-
Fornecedores	-	-
Trabalhistas	10.788,89	6.265,27
Provisão Férias	58.610,32	52.828,63
Sociais e Tributárias	442,41	790,09
Adiantamento Clientes	-	-
Outras Obrigações	-	-
PATRIMÔNIO LIQUIDO	568.599,06	423.840,51
<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>	<u>423.840,51</u>	<u>273.455,93</u>
<u>SUPERAVIT/DEFICIT EXERCICIO</u>	<u>144.758,55</u>	<u>150.384,58</u>
TOTAL DO PASSIVO	638.440,68	483.724,50

DECLARAÇÃO

Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil.


Daine Teixeira Dias
 Presidente
 CPF 610.324.330-00


Tania Marfiza Oliveira
 1ª Tesoureira
 CPF 349.170.040-04

CARLO ALVES
GUTERRES:57839
107087

Assinado de forma digital por
 CARLO ALVES
 GUTERRES:57839107087
 Dados: 2025.03.25 14:32:33
 03'00

Carlo Alves Guterres
 Contador CRC/RS 52.163
 CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

CNPJ: 87.085.320/0001-70

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT**

CONTAS DE RESULTADOS	31/12/2024	31/12/2023
	R\$	R\$
RECEITAS ASSOCIATIVAS	1.181.150,04	1.196.041,04
Emendas	211.075,40	106.005,90
Hospedagem	589.257,06	694.270,65
Doações	250.054,95	281.518,99
Contribuições Socias Usufruidas	130.762,63	114.245,50
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	9.064,43	3.036,18
Receitas Eventuais	2.844,48	67,44
Rendimento Aplicação Financeira	6.219,95	2.968,74
Resultado alienação Veiculo	-	-
TOTAL RECEITA	1.190.214,47	1.199.077,22
(=) SUPERÁVIT BRUTO	1.190.214,47	1.199.077,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.041.674,22	1.045.343,80
Despesas administrativas	311.891,46	339.118,00
Depreciação	50.733,75	43.637,80
Despesas c/pessoal	548.286,38	548.342,50
Despesas Tributárias	-	-
Isenção Contribuição Social	130.762,63	114.245,50
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(3.781,70)	(3.348,84)
Receitas Financeiras	-	-
(-) Despesas Financeiras	3.781,70	3.348,84
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	144.758,55	150.384,58

DECLARAÇÃO

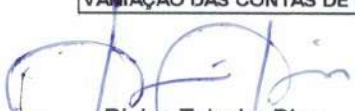
Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Contábil.

CARLO ALVES**GUTERRES:57****839107087**Assinado de forma digital
por CARLO ALVES
GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25
14:40:42 -03'00'Diane Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00Tânia Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
 CNPJ: 87.085.320/0001-70
 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 20

III – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC - MÉTODO INDIRETO

CONTAS	2024 R\$	2023 R\$
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	144.758,55	150.384,58
<u>Ajuste ao Resultado Líquido</u>		
Encargos de Depreciações	50.733,75	43.637,80
Resultado não Operacional		0,00
Juros Transcorridos e Não Pagos		0,00
<u>Resultado Líquido Ajustado</u>	195.492,30	194.022,38
<u>Ajustes Variações do Ativo e Passivo Operacional</u>		
Variação de Duplicatas a Receber	-30.880,00	-23.760,00
Variação de Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
Variação dos Créditos Empregados	3.182,00	-3.182,00
Variação de Impostos a Recuperar	0,00	0,00
Variação de Outros Créditos	0,00	3.800,00
Variação dos Estoques Próprios	0,00	0,00
Variação de Despesas Exercício Seguinte	0,00	0,00
Variação de Fornecedores	0,00	0,00
Variação de Contas a Pagar	0,00	0,00
Variação de Obrigações Sociais	4.523,62	-19.819,73
Variação de Obrigações Tributárias	-347,68	-6.443,00
Variação de Adiantamento de Clientes	0,00	0,00
Variação de Provisões Constituídas	5.781,69	52.828,63
Variação de Outras Obrigações	0,00	0,00
<u>Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</u>	177.751,93	197.446,28
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recebimento da Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Aquisições de bens para o Imobilizado	-137.374,31	-183.608,30
Aumento participações outras empresas	0,00	0,00
<u>Caixa Líquido nas Atividades de Investimentos</u>	-137.374,31	-183.608,30
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Obtido	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
(+) Aumento de Capital/Reservas pelos Cooperados		0,00
(-) Redução De Capital/Reservas		0,00
(-) Distribuição de Sobras	0,00	0,00
<u>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento</u>	0,00	0,00
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	40.377,62	13.837,98
Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	77.327,28	63.489,30
Caixa e Equivalente de Caixa no final do período	117.704,90	77.327,28
VARIAÇÃO DAS CONTAS DE CAIXA/BANCOS E QUIVALENTES	40.377,62	13.837,98
	0,00	-0,00


 Diaine Teixeira Dias
 Presidente
 CPF 610.324.330-00

CARLO ALVES
 GUTERRES:57839107087

Assinado de forma digital por
 CARLO ALVES
 GUTERRES:57839107087
 Dados: 2025.03.25 14:51:14 -03'00'

Carlo Alves Guterres
 Contador CRC/RS 52.163
 CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES
CNPJ: 87.025.320/0001-70
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUTAÇÕES	Patrimônio Social	Superavit	TOTAL
SALDO EM 01.01.2024	273.455,93	150.384,58	423.840,51
Ajustes de Exercícios Anteriores:			0,00
efeitos de mudança de critérios contábeis			0,00
retificação de erros de exercícios anteriores			0,00
Aumento de Capital:			0,00
com lucros e reservas			0,00
por subscrição realizada			0,00
Realização Fundos/Reservas			0,00
Reversões de Reservas:			0,00
de contingências			0,00
de lucros a realizar			0,00
Deficit do Exercício		144.758,55	144.758,55
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:			0,00
Transferências para reservas	150.384,58	-150.384,58	0,00
Distribuição de Lucros			0,00
Reserva legal			0,00
Reserva estatutária			0,00
Reserva de lucros para expansão			0,00
Reserva de lucros a realizar			0,00
Saldo em 31.12.2024	423.840,51	144.758,55	568.599,06



Daine Teixeira Dias
 Presidente
 CPF 610.324.330-00

CARLO ALVES
GUTERRES:578
39107087

Assinado de forma digital
 por CARLO ALVES
 GUTERRES:57839107087
 Dados: 2025.03.25
 14:53:36 -03'00'

Carlo Alves Guterres
 Contador CRC/RS 52.163
 CPF: 578.391.070-87

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES
CNPJ 87.085.320/0001-70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2024

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, que tem por finalidade, a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando abrigar pessoas idosas, carentes e desamparadas, do sexo feminino, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, com duração indeterminada, tendo a sua sede e foro na Av. Presidente Kennedy, n.º 1574, Centro, CEP 96.570-000, na cidade de Caçapava do Sul(RS).

Sua atuação é na Assistência Social prestando Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas idosas, em conformidade com a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Os principais objetivos são:

- a) Oferecer as idosas maiores de 60 anos, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo no Lar do Idoso Rosinha Borges – casa destinada ao abrigo de idosas, através de amparo material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali amparados, dando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental;
- b) Dar atendimento social, moral, religioso, e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrem;
- c) Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis vigentes, abrangendo a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), observando a legislação no que diz respeito à filantropia.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A Entidade mantém organização e em boa guarda os documentos contábeis, que são compostos por documentos, livros, papéis, registros, relatórios que apoiam e comprovam os lançamentos contábeis.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 – Demonstração do Fluxo de Caixa e da NBC TG 26 (R4) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de

liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.2 Aplicações de Liquidez Imediata: as aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos até a data de 31 de dezembro de 2022.

4.3 Ativos e Passivos Circulantes: os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até 360 dias são considerados como circulante. Os créditos a receber referem-se principalmente aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados.

4.4 Imobilizado: os bens integrantes do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente pelos índices oficiais até 31/12/1995. As depreciações foram calculadas pelo custo corrigido, pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação.

4.5 Ativo Intangível: os ativos intangíveis correspondem a softwares e licenças de direito de uso. São mensurados pelo custo de aquisição e, deduzidos da amortização acumulada.

4.6 As Despesas e as Receitas: Foram reconhecidas obedecendo ao regime de competência do exercício, de acordo com a legislação fiscal e normas brasileiras de contabilidade.

4.7 Apuração do Resultado: As Receitas e as Despesas correspondentes ao resultado das transações são apuradas pelo regime de competência dos exercícios.

4.8 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras: A moeda funcional da entidade é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

NOTA 05 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências Legais, estatutárias e de acordo com a Resolução CFC nº. 1.409/2012 – ITG 2002.

NOTA 06 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 07 – PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDEZ DUVIDOSA

A entidade não possui provisão para créditos de liquidez duvidosa em virtude de a administração entender que a instituição não possui inadimplentes.

NOTA 08 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

Este grupo está composto por valores a receber e recuperar, onde consistem de valores cujo vencimento ultrapassa o exercício subsequente.

NOTA 09 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (mencionar se superávit ou déficit) ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajuste de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 11 - DOS FINS FILANTRÓPICOS E DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Entidade presta serviços e executa seus programas e projetos sócio assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, e sem discriminação de seus usuários ILPI. A exceção da gratuidade é quanto aos Idosos, estando em conformidade com o previsto no art. 35, § 1 e 2, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

NOTA 12 – ISENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

A entidade foi beneficiada com a isenção da Quota Patronal sobre a folha de pagamento no valor de R\$ 130.762,63 (Cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), no exercício de 2024.

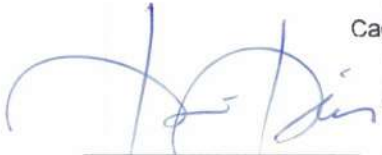
NOTA 13 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Para usufruir desta a instituição segue os requisitos estabelecidos pela legislação, dentre eles: Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; Aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos

seus objetivos institucionais; Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 14 – DO CUMPRIMENTO DO ART.14 DO CTN

- a) A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto;
- b) Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; a Entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social;
- c) A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram a sua exatidão.



Daiane Teixeira Dias
Presidente
CPF 610.324.330-00

Caçapava do Sul/RS, 31 de dezembro de 2024

CARLO ALVES
GUTERRES:578391
07087

Assinado de forma digital por
CARLO ALVES
GUTERRES:57839107087
Dados: 2025.03.25 14:54:39
-03'00'

Carlo Alves Guterres
Contador CRC/RS 52.163
CPF: 578.391.070-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

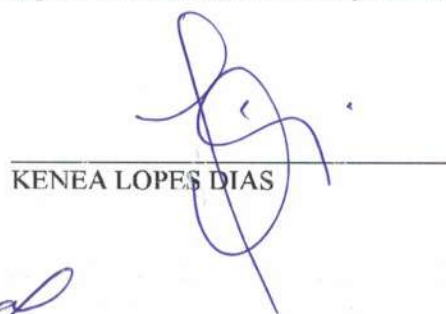
SENHORES MEMBROS EFETIVOS:

Os abaixo assinados, membros efetivos do CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP, no que determina os ESTATUTOS, tendo procedido o devido EXAME ao BALANÇO PATRIMONIAL E CONTA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO, correspondente ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, em conformidade com a escrituração, papéis e documentos, e que estão em condições de serem aprovadas pela “ASSEMBLÉIA GERAL”, dos Senhores Associados.

Caçapava do Sul, RS, 24 de Março de 2025.



DIRCEU RODRIGUES FLORES



KENEA LOPES DIAS



NELI LUCIA CORADINI ABASCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.085.320/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1574	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 16:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Conselho Administrativo quer agilizar reforma do telhado do Lar do Idoso Rosinha Borges

O conselho administrativo do Lar do Idoso Rosinha Borges, representado pela diretora Ana Cidade, a contadora Tânia Marfisa de Oliveira e Zaira Teixeira, e o presidente do Comude João Sérgio Machado, se reuniu com o vereador Luis Fernando Torres (Boca...

O conselho administrativo do Lar do Idoso Rosinha Borges, representado pela diretora Ana Cidade, a contadora Tânia Marfisa de Oliveira e Zaira Teixeira, e o presidente do Comude João Sérgio Machado, se reuniu com o vereador Luis Fernando Torres (Boca-PT) para tratar sobre a reforma do telhado da instituição.

Segundo Tânia, um ofício solicitando que a secretaria de Planejamento elabore um projeto foi entregue no gabinete do prefeito, na segunda (22).

"Na reunião com o prefeito Giovani Amestoy, ficou acertado que enviaríamos o documento, oficializando o pedido", explica a contadora.

A diretora do lar contou que cada presidente que passou pela instituição ampliou um pouco a área física e que a estrutura do prédio possui vários 'puxadinhos'.

"Estamos ansiosos para saber a situação das telhas e madeiras e isso será possível verificar após uma avaliação dos técnicos da prefeitura. Talvez até dê para reaproveitar algum material. A construção original têm 66 anos", destaca Ana Cidade.

O vereador Boca Torres, através de emenda do deputado Paulo Pimenta, irá destinar R\$ 100 mil para esta obra.

"Agendamos uma reunião com a secretaria de Planejamento para sexta (02), para agilizar esse projeto, pois não podemos deixar que os acolhidos do lar passem mais um inverno sofrendo com goteiras nos quartos e salas. Devido a idade, essas pessoas tem a saúde comprometida. Por isso a pressa em resolver o problema mais rápido possível", finaliza o vereador.

Data de publicação: 30/01/2018



— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Idoso Rosinha Borges

C.N.P.J.: 87.085.320/0001-70

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/06/04

Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

PLANO DE TRABALHO
Edital Chamamento Público N° 2993/2020 (R\$ 20.419,68)

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES		C.N.P.J.: 87.085.320/0001-70	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 1574, CENTRO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55)3281 1396	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA VALLI CIDADE		CPF: 172.428.940-34	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4006439145 SSP-RS	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA BORGES DE MEDEIROS,1333, CAÇAPAVA DO SUL-RS		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Envelhecimento digno e pleno	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	07/2020	09/2020

PÚBLICO ALVO:
IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente a instituição de longa permanência oferece aos idosos, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo em nosso Lar, dando amparo material, social, moral, intelectual, proporcionando-lhes condições de dignidade, visando à preservação da sua saúde física e mental. São acolhidos idosos com idade igual ou superior a 60 anos em tempo integral.

Os serviços desta complexidade são realizados continuamente, ao longo do período são feitas atividades para desenvolver este acolhimento de forma a garantir a proteção dos idosos através de ações conjuntas com os serviços prestados pelos funcionários contratados e também contamos com o apoio da assistência social do

PPR h OS JR

— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Idoso Rosinha Borges

C.N.P.J.: 87 085 320/0001-70

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/06/84

Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

município, voluntários e a comunidade em geral em algumas ações.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a utilização do aporte financeiro devido atendermos 30 idosas proporcionando uma boa qualidade de vida a essas avós que são acolhidas em tempo integral: necessitamos de recursos financeiros para auxiliar custeios com a folha de pagamento de cuidadores, e de despesas de manutenção, visando além dos serviços de acolhimento essenciais possibilitar o bem-estar social e moral dos idosos. Portanto, a parceria com a Prefeitura neste momento é importante para minimizar os altos custos para atender o público-alvo identificado. O "Lar do Idoso Rosinha Borges" mantém suas atividades cotidianamente e integralmente, conta também com doações e ações voluntárias, desta forma todo o suporte financeiro está destinado a prestar cuidados e garantir a proteção dos direitos dos idosos, sendo de suma importância o apoio do poder público municipal nesta parceria que visa interesse social e assistencial.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Realizar serviços de acolhimento contínuo e integral a pessoas idosas através da proteção social especial na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- b) Manter quadro de profissionais qualificados auxiliando aos cuidados a saúde das idosas acolhidas.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Promover o acolhimento a pessoa idosa do sexo feminino a partir dos 60 anos com diferentes graus de dependência.
- a.2) Dispor cuidados visando o bem estar social das idosas residentes na instituição, e assistência espiritual, cultural e de lazer;
- a.3) Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b.1) Continuidade dos atendimentos de proteção e de acolhimento às idosas assistidas na ILPI;
- b.2) Oferecer às idosas assistência à saúde;
- b.3) Manutenção de arquivo com histórico de atendimentos às idosas acolhidas;

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A Instituição oferece serviço de acolhimento habitacional de longa permanência a idosas, proporcionando serviços continuados conforme a necessidade coletiva e individual. Para este projeto será dada, portanto a continuidade dos serviços que vem sendo prestados cotidianamente dentro da instituição. Serão realizados com recurso público:

- Pagamento da folha de salário de profissionais e funcionários do quadro geral mantendo o desenvolvimento das atividades e assistência as acolhidas dentro de suas necessidades.

KPR H CB H

— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Idoso Rosinha Borges

C.N.P.J.: 87 085 320/0001-70

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/06/84

Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Para a meta 01: Através da promoção dos serviços de acolhimento contínuo assegura-se o convívio com a sociedade, familiares e voluntários que atuam nas áreas da cultura, do lazer, do artesanato, da religiosidade, envolvendo o bem-estar de cada indivíduo, atingindo positivamente 30 (trinta) idosas residentes atualmente na instituição;

Por intermédio dos serviços de acolhimento e de proteção, disponibilizar e oferecer condições de higiene e habitação das residentes e a salubridade da residência através da limpeza e manutenção do ambiente, com questão a conservação da residência manter pago em dia as despesas com pagamento folha de salários dos profissionais e trabalhadores do quadro geral na ILPI manter os serviços de assistência à saúde, e ainda conservar prontuários e relatórios atualizados dos atendimentos.

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Serviços: 03(três) Trab. Serv. Limpeza/conservação avaliados em R\$ 4.168,00 (x) mês () período parceria.

- Aldo Vieira da Silva R\$ 1.372,00
- Eliane Ferreira Mendes R\$ 1.398,00
- Silvia Leticia Comin da Cunha R\$ 1.398,00

03(três) Cuidadora de idosos avaliados em R\$ 3.544,05 (x) mês () período parceria.

- Mara Gorete Marques Pinto R\$1.539,00
- Vania Peres de Melo RS 1.212,05
- Douglas Porto Trindade R\$ 792,00

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que neste período de execução da parceria que possamos alcançar as metas com êxito mantendo nossas idosas com atendimento qualificado, com qualidade de vida, especialmente pela continuidade de serviços visando o bem-estar através das ações que são realizadas diariamente, assim como minimizar os custos das despesas com pessoal.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Comprovante de pagamento dos salários de funcionários;
- Relação das idosas atendidas com o recurso.

pph co jr

— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Idoso Rosinha Borges

C.N.P.J: 87.086.320/0001-70

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/05/24

Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1 Promover o acolhimento de 30 idosas	1	Atender as especificações de cada grau de dependência do idoso no atendimento a higiene pessoal e coletiva;
	2	Oferecer atendimento de qualidade e observar as necessidades individuais e coletiva das idosas;
	3	Manter em dia pagamento de despesas com energia elétrica e água e aquisição de materiais utilizados em dormitórios como lençóis e capa de colchão.
	4	Prestar atendimento visando a assistência à saúde, a higiene, a segurança, entre outras necessidades relacionadas ao serviço.
2 Oferecer serviços profissionais de atenção ao idoso	1	Manter quadro de profissionais capacitados aos cuidados com a saúde das idosas
	2	Realizar pagamentos de folha de salários de profissionais e funcionários do quadro geral
	3	Manter arquivo atualizado com os atendimentos prestados, contendo fichas com o nome do idoso e demais informações individualizadas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Prestar atendimento de qualidade no acolhimento de idosos de forma integral e contínua (Ações 1,2,3,4)	Oferecer Serviço de acolhimento institucional a idosas a partir dos 60 anos ou mais com necessidades habitacionais	Idoso	30	julho	setembro
2	Manutenção de profissionais e funcionários quadro geral (Ações 1, 2 e 3)	Folha de pagamento de salário <ul style="list-style-type: none"> • Enfermeira • Tec. Enfermagem 	Profissionais	05	julho	setembro
		Manter prontuários atualizados e arquivo com fichas dos acolhidos e dos atendimentos	Semana	04	julho	setembro
		Folha de salário	Cozinheira	01	julho	setembro

hps e co v

— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Itezo Businha Borges

C.N.P.J.: 87 085 320/0001-70

Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/06/94

Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

Folha de salário	Serv. Limpeza/conser vação	01	julho	setembro
------------------	----------------------------------	----	-------	----------

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.419,68	R\$ 10.209,84	R\$ 20.419,68
TOTAL GERAL	R\$ 20.419,68	R\$ 10.209,84	R\$ 20.419,68

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.419,68	R\$ 10.209,84	R\$ 20.419,68
TOTAL GERAL	R\$ 20.419,68	R\$ 10.209,84	R\$ 20.419,68

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 10.209,84	R\$10.209,84				
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$7.712,05	R\$7.712,05				
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
meses	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	VALOR MENSAL	
01	EVELYN CRUZ MONEGO (Enfermeira)	R\$1.542,00	R\$3.084,00
01	CRISTIANE D SILVA MELO (Tec. Enfermagem)	R\$1.675,00	R\$3.350,00
01	ILISIANE MARIA FONSECA TEIXEIRA (Tec. Enfermagem)	R\$1.340,00	R\$2.680,00

PR 2 CB H

— Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres —

Mantenedora do Lar do Idoso Rosinha Borges
C.N.P.J.: 87 086 320/0001-70
Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto nº 14, em 30/06/04
Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

01	PATRICIA DOS SANTOS VEBER (Tec. Enfermagem)	R\$1.621,00	R\$3.242,00
01	EDINEIA BITENCOURT (Tec. Enfermagem)	R\$1.334,00	R\$2.668,00
01	ANA MADELAINE POFAL DE OLIVEIRA (Serv.Limpeza/conservação)	R\$1.398,00	R\$2.796,00
01	LEONILDA FATIMA CENTA (cozinheira)	R\$1.299,84	R\$2.599,68
Total		R\$ 10.209,84	R\$ 20.419,68

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 17/06/2020.



Ana Valli Cidade

CPF: 172.428.940-34

11. DECLARAÇÃO

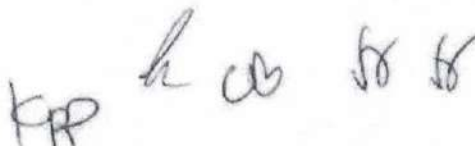
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul 17/06/2020.



Organização da Sociedade Civil



RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS 2021

Ação/Oficina	Data	Horário	Tempo de duração	Local	Objetivo	Resultado Esperados	Responsáveis
Festa de Ano Novo	08/01/21	12:00	2 horas	Refeitório	Possibilitar momentos de confraternização entre as residentes.	Manter a motivação das festas de final de ano.	Diaine Clarice
Início das comemorações mensais de aniversário das residentes	A partir de 02/21	15:00	2 horas	Refeitório	Proporcionar momentos alegres, de celebração de mais um ano de vida.	Viabilizar o fortalecimento da autoestima das residentes.	Diaine Clarice
Festa de Páscoa	04/04/21	15:00	2 horas	Refeitório	Possibilitar momentos de confraternização entre as residentes.	Manter a motivação das festas tradicionais.	Diaine Clarice Carmen Lúcia
Campanha do dia das Mães	05/2021	15:00	2 horas	Refeitório	Estreitar os laços entre os familiares e as residentes, através do gesto de presentear a familiar.	Proporcionar momentos de alegria e convivência com familiares, atendendo protocolos da Covid.	Diaine Clarice
Apresentação do grupo de jovens Igreja Adventista	14/05/21	14:00	2 horas	Área externa da residência	Manter a diversidade religiosa, respeitando todos os credos de cada residentes.	Promover a integração e a aceitação das diferenças religiosas.	Diaine Clarice
Festa Junina	30/06/21	14:00	2 horas	Área externa da residência	Possibilitar momentos de confraternização e de bem-estar entre as residentes.	Proporcionar momentos alegres e manter as comemorações em datas festivas.	Diaine Clarice
Festa do dia dos Avós	26/07/21	14:00	2 horas	Refeitório	Possibilitar momentos de confraternização e de bem-estar entre as residentes, devido à data específica.	Proporcionar momentos alegres e de convivência entre as residentes.	Diaine Clarice
Festa do dia do Idoso	01/10/21	14:00	2 horas	Refeitório	Possibilitar momentos de confraternização e de bem-estar entre as residentes, devido à data específica.	Proporcionar momentos alegres e de convivência entre as residentes.	Diaine Clarice

Interação com jovens do Aprendiz COOPEEB, com música	29/10/21	15:00	1h30min	Área externa da residência	Promover a interação entre jovens e as residentes.	Fomentar o estreitamento do elo entre as gerações.	Diaine
Cortina do Abraço	18/11/21	10:00 15:00	30 minutos	Área interna da residência	Promover o encontro com os familiares e amigos das residentes, afastados desde o início da pandemia de Covid-19.	Proporcionar o reencontro com aproximação dos familiares e amigos.	Évelyn
Campanha de arrecadação de produtos de higiene pessoal	11/2021	8:30 às 18:00	30 dias	Comunidade	Manter o estoque de higiene pessoal durante todo o ano.	Viabilizar os cuidados de higiene pessoal com produtos de qualidade.	Diaine
Campanha de Natal	30/11/21 a 20/12/21	8:30 às 18:00	20 dias	Área externa da residência	Estreitar os laços entre os familiares e as residentes, através do gesto de presentear a familiar.	Proporcionar momentos de alegria e convivência, com a participação da Mamãe Noel.	Diaine Clarice
Campanha de Natal com parceiros da área da saúde	12/2021	8:30 às 18:00	30 dias	Área externa da residência	Confraternização com visitantes, seguindo os protocolos da pandemia.	Viabilizar a valorização dos fornecedores junto às residentes.	Diaine em conjunto com fornecedores.
Tour pelos pontos com decoração de Natal	15/12/21	19:00 às 21:00	2 horas	Caçapava do Sul	Proporcionar um passeio com segurança às residentes.	Possibilitar a relação com o ambiente externo da residência, devido às restrições causadas pela pandemia.	Diaine Clarice Carmen Lucia
Oficina de artesanato entre residentes e colaboradores.	20/12/21	9:00 às 10:00	2 semanas	Escolinha do Lar	Viabilizar o fortalecimento da autoestima através do desenvolvimento de técnicas de artesanato.	Valorizar o artesanato e incentivar o afeto entre as colaboradoras e as residentes.	Carmen Lucia
Almoço de Natal – Churrasco oferecido pelo Restaurante Pedreira	23/12/21	12:00	1h30min	Refeitório	Possibilitar momentos de confraternização entre as residentes, devido à data específica.	Manter a motivação das festas de final de ano.	Diaine

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2023

NOME DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP

CNPJ (Matriz e Filiais): 87.085.320/0001-70

E-MAIL INSTITUCIONAL:

larrosinhaborges@gmail.com

TELEFONE(S): (55) 999280916

ENDEREÇO (Matriz, Filiais e/ou Unidades):

AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1574. BAIRRO: CENTRO.

MUNICÍPIO/UF: CAÇAPAVA DO SUL/ RS

CEP: 96570-000

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - ACAP tem como objetivo contribuir de forma continuada para o cuidado e amparo material, social, moral, intelectual, proporcionando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental.

Para atingir seus objetivos, a entidade conta com auxílio da própria comunidade; donativos de pessoas amigas e beneméritas; verbas municipais, estaduais e federais; rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimentos das próprias pessoas assistidas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros.

Conforme o art. 3º do Estatuto Social da ACAP são as seguintes as finalidades desta instituição:

- a) Oferecer aos idosos maiores de 60 anos, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo no Lar do Idoso Rosinha Borges – casa destinada ao abrigo de idosas, através de amparo material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali amparados, dando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental;
- b) Administração do Lar do Idoso Rosinha Borges, com a contratação de mão de obra, captação de recursos, busca de assessoramento técnico e profissional, administração de bens móveis, imóveis, máquinas e veículos da associação, a fim de atender aos objetivos propostos;
- c) Dar atendimento social, moral, religioso, e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrem;
- d) Promover a pessoa humana sob todos os aspectos, seja através de palestras, ou através de assistência direta;
- e) Despertar na comunidade local o interesse e a colaboração pelos seus membros mais necessitados;
- f) Colaborar com outras entidades locais que promovam o bem estar social e moral;
- g) Encaminhar aos órgãos competentes pessoas que necessitem de ajuda material, médica, social, religiosa, psíquica, etc;

- h) Visitar os bairros, vilas e periferias, especialmente os mais pobres, a fim de orientar, auxiliar e instruir seus moradores;
- i) Construir casas ou estabelecimentos maiores onde tenham abrigo e assistência aos pobres e desamparados.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

Resolução CNAS nº 109/2009:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento Institucional;
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem ou Casa de Apoio;
 - Residência Inclusiva;
 - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS:

- Assessoramento;
- Defesa e Garantia de Direitos.

Resolução CNAS nº 33/2011, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS e Artigo 29, III, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social (Acesso ao mundo do trabalho);
- Socioaprendizagem.

Resolução CNAS nº 34/2011 e Artigo 29, II, da Lei Complementar nº 187/2021:

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

3. OFERTAS:

A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) oferece de maneira continuada aos seus moradores usuários da instituição o acolhimento institucional, projetos de atividades de entretenimento, artesanatos e educação física, cuidados e acompanhamento a assistência social - prestada pelo município - assim como outras assistências prestadas.

3.1. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S):

Nome da oferta:

ACOLHIMENTO:

A Assistência de cuidados e acolhimento funciona vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e conta com equipe de técnicos de enfermagem, cuidadores, fisioterapeutas, nutricionista, educador físico, e uma equipe multidisciplinar que atua em conjunto para melhor atender os idosos usuários da instituição em suas necessidades essenciais, diárias e individuais.

Desta forma, a partir das demandas, são realizadas educação continuada, as mesmas são ministradas pelos próprios profissionais da instituição e também por profissionais convidados.

Sendo assim, o público alvo são atendidos por profissionais que atuam direta ou indiretamente com os idosos, para que possamos manter a qualidade do nosso serviço prestado aos usuários residentes, a periodicidade dessas reuniões são mensais, onde conseguimos abranger a totalidade dos funcionários. Acima de tudo, a educação continuada visa à melhoria na qualidade dos serviços profissionais prestados aos idosos, bem como a motivação profissional em conjunto.

PROJETOS DE ENTRETENIMENTO:

Durante o ano são realizados algumas propostas para o entretenimento de nossos usuários residentes da instituição. Alguns projetos e propostas serão descritas a seguir.

Tendo em vista as necessidades de entretenimento dos nossos moradores, são realizadas atividades físicas, de alongamento para melhor desempenho motor e atividades dinâmicas, juntamente com profissional habilitada.

Além disso, são realizadas atividades de artesanatos, como, tapeçaria, crochê, pinturas e atividades manuais de educação artística, essas atividades são realizadas no mínimo duas vezes por semana, onde são trabalhadas a coordenação motora, a memória, o trabalho em grupo, prevenindo assim, a depressão e melhorando a autoestima dos idosos.

Com tudo, também são realizadas festas e passeios nas comemorações de datas festivas, como, ano novo, natal, carnaval, páscoa, dia das mães, aniversariantes do mês, reuniões dançantes, com a participação da comunidade e familiares. Desta forma, trabalhando a identidade cultural dos idosos com o intuito de recreação e socialização.

Observando as atividades realizadas pelos idosos, citamos também as atividades diárias: assistem televisão, filmes e vídeos, uma vez na semana é proporcionado o dia da beleza que é realizado corte de unhas, pintura de unhas, cortam cabelos e pintam os mesmos, assim como são enfeitadas com acessórios e maquiagens.

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOSOCIAL DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA INSTITUIÇÃO.

Os serviços realizados a partir dos profissionais de Assistentes Sociais e Psicólogos, são ofertados pela rede municipal, todas as atividades sociais que o município oferece aos moradores, por parte da assistência social são gratuitas, o setor de serviço social acompanha as atividades

realizadas na entidade, orientando quanto a sua execução, assim como viabiliza novas parcerias com a finalidade de contribuir na melhoria do atendimento prestado.

Sendo assim, são realizadas atividades diárias de acolhimento da instituição, tendo o acompanhamento grupal ou individual dos profissionais da casa, avaliações técnicas, relatório de atividades, reuniões técnicas, orientação social aos idosos e familiares, orientações que viabilizem a promoção e prevenção em saúde, promovendo a aproximação dos idosos com a família e a sociedade, fortalecendo os vínculos, as mesmas orientadas por profissionais capacitados.

Além disso, comemorações de datas festivas, como, natal, ano novo, carnaval, páscoa, dia das mães, dia do idoso, semana farroupilha, contamos sempre com a participação da comunidade e familiares trabalhando a identidade cultural dos idosos e desenvolvendo atividades recreativas e de socialização.

Ainda, a instituição se faz presente no conselho municipal do idoso, conselho municipal de assistência social, conselho municipal de saúde e ministério público entre outros projetos e atividades da comunidade.

Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável): 41 moradores usuários da instituição

Quantidade de pessoas atendidas conforme público.

- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Mulheres
- Adultos
- [41] Idosos
- Pessoas com deficiência
- Comunidades tradicionais(terreiro, quilombolas, indígenas)
- Migrantes, refugiados, apátridas
- Entidades de assistência social
- Outros públicos da assistência social

[41] TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE ANÁLISE

Observações: .

A admissão dos usuários da ACAP é feita através dos seguintes critérios: ter completado 60 anos de idade ou mais; contar com pelo menos um familiar ou tutor responsável pelo morador; realizar pagamento mensal por parte do idoso ou familiar ou tutor responsável, para arcar com algumas das despesas; em caso de vulnerabilidade social contamos com o apoio e compromisso dos órgãos públicos para que se responsabilizem com o morador admitido.

3.2. EQUIPE DE REFERÊNCIA:

Informar os profissionais que atuam no desenvolvimento das ofertas executadas, de acordo com NOB/RH e NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS.				
Profissão	Cargo	Carga horária	Regime de Contratação	Nº de profissionais
Enfermeiro	Enfermeiro	20h/sem 14h/sem	CLT	2
Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	40h/sem 36h/sem	CLT	3 2
Cuidadores	Cuidadores	44h/sem 36h/sem	CLT	1 2
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	8h/sem	PS	1
Higienização	Higienização	44h/sem	CLT	3
Cozinheira	Cozinheira	44h/sem	CLT	2
Rouparia	Rouparia	44h/sem	CLT	1
Manutenção	Manutenção	44h/sem	CLT	1
Nutricionista	Nutricionista	8h/sem	CLT	1
Assistente Social	Assistente Social	36/sem	Voluntário	1
Diretora	Diretora	20h/sem	Voluntária	1

3.3. METODOLOGIA ADOTADA POR CADA OFERTA:

Durante a prestação dos serviços de acolhimento que ocorrem na instituição estão previstos cuidados diários com a alimentação, saúde e higiene de forma individual e também coletiva. As atividades diárias da ACAP são executadas por profissionais qualificados e treinados. Desta forma cada profissional exerce sua função com base na área e sua qualificação, sendo assim, cumpre as metas e objetivos os quais são desejados pela organização.

Alguns dos serviços realizados por profissionais na área da enfermagem e cuidadores, baseia-se em administração de medicamentos, curativos e higiene dos moradores, assim como, acompanhamentos das refeições e atividades de entretenimentos. A ACAP conta também com o serviço de nutrição, fisioterapia e atendimento médico. Outras atividades são realizadas pelas equipes de copa e cozinha, higienização, rouparia e manutenção.

3.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Organização está inserida no sistema de referência e de contra referência da rede socioassistencial do município junto ao CRAS e/ou CREAS?

Sim

Não

Não se aplica

Alcance da oferta:

Municipal

Estadual

Nacional

Localidade(s): As ofertas são oferecidas aos moradores usuários da instituição e alcançam todo o município.

3.5. RESULTADOS OBTIDOS:

Indicar periodicidade, organização, organizações dos grupo, tipos e como atividades são realizadas, etc.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERIODICIDADE (diário, semanal, mensal, outros)	RESULTADOS ESPERADOS QUANTITATIVOS	RESULTADOS ESPERADOS QUALITATIVOS
Acolher e garantir a proteção integral respeitando as limitações e necessidade de cada um.	Atender individualmente o morador como um todo	Diariamente	Manter o número da equipe de atendimento.	Manter equipe de funcionários qualificada.
Assegurar a convivência familiar, comunitária e social.	Manter e proporcionar contato com amigos e familiares, assim como, atividades com a comunidade.	Diariamente	Manter o encontro de familiares, amigos e comunidade, no mínimo uma vez por semana	Manter encontro saudável de familiares, amigos e comunidade
Promover o envelhecimento saudável com qualidade de vida.	Atendimento de profissionais da saúde com equipe multiprofissional.	Diariamente	Manter o número da equipe de atendimento.	Manter a qualificação da equipe de atendimento direta do idoso.

4. PARCERIAS:

Não possui.

5. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E/OU NA SAÚDE:

Não possui.

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO CERTIFICÁVEIS:

A relação da comunidade com os moradores da instituição é bastante ativa, escolas, igrejas, salões de beleza e grupos de atividades realizam projetos juntamente com a nossa entidade, piqueniques, festas, bailes, orações, jogos, atividades de beleza são realizadas com a colaboração da comunidade, além de recebermos ajuda financeira e doações de material de gênero alimentício de entidades privadas e pessoas físicas.



Diaine Teixeira Dias
Presidente



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 06/2023

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2023.

De: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres
PARA: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
ASSUNTO: Prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração.
REFERENTE: Emenda Impositiva nº 202 - Vereador Antonio Almeida Filho

Prezado Sr(a).

Vimos, por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração firmado entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 2.000,00. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail diaine@farrapo.com.br ou telefone (55)999280916, com o Sr(a). Diaine Teixeira Dias.

Atenciosamente,

CNPJ: 87.085.320/0001-70

ACAP
Diaine Teixeira Dias

Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP

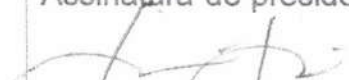
CNPJ: 87.085.320/0001-70

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Termo de Colaboração/Fomento Nº: 18/2022

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Período a que se refere: 09/2022 a 12/2022

Número da Parceria:	Período de execução: 09/2022 a 12/2022	Período de vigência: 09/2022 a 12/2022
Nome da organização: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres		
1. Relatório - execução das metas: Foram realizados atendimentos diários de cuidado, higiene e alimentação para 38 idosas. Foram fornecidas refeições diárias conforme necessidades individuais. Foram administrados medicamentos para garantir a saúde e bem estar das residentes conforme as necessidades apresentadas individualmente. Foram adquiridas cargas de gás GPL, garantindo o fornecimento das refeições.		
1.1 Ações programadas: Oferecer serviço de acolhimento institucional a 38 idosas a partir dos 60 anos ou mais com necessidades habitacionais, e realizar a aquisição de carga de gás GPL.		
1.2 Ações executadas: Serviço de acolhimento institucional das idosas a partir dos 60 anos, com condições de saúde, higiene e dignidade, através do suporte dos recursos.		
1.3 Alcance dos objetivos: Os objetivos propostos foram alcançados e as idosas puderam continuar sendo atendidas pela Instituição, que também pôde manter seu pleno funcionamento, devido à aquisição de carga de gás GPL.		
Conclusão: O plano alcançou seus objetivos, pois manteve o atendimento às residentes e a efetuação do pagamento das despesas com cargas de gás GPL.		
1.3 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data: 30/01/2023	Nome do presidente ou representante legal: Diane Teixeira Dias	Assinatura do presidente 

Diane Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração/Fomento nº 18/2022

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Período a que se refere: 09/2022 a 12/2022

Receitas

Descrição	Receita Prevista	Previsão Adicional	Saldo Plano Trabalho	Receita de Receber Registrada	a Receita Arrecada da	Saldo Receber PT	a Saldo Receber Receita Registrada
	R\$ 2.000,00						0x0

Despesas

Descrição	Despesa Prevista Plano Trabalho	Suplementações de	Reduções	Plano de Trabalho atualizado a	Despesa Registrada a	Despesa Paga	Saldo utilizar Plano Trabalho	a Saldo de Pagar
	R\$ 2.000,00							0x0

Financeiro

Código	Nome da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo atual
Ag: 0670-X C/C: 23934-8	Associação C A A P – ACAP	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	0x0
Saldo a Devolver ao Município: 0x0					
Comentários acerca da execução financeira:					
Os valores excedentes foram pagos com recursos próprios.					



Mariano anuncia destinação de R\$ 98 mil ao Lar Rosinha Borges

Nesta terça-feira, dia 21, o vereador Mariano Teixeira (Progressistas) anunciou a liberação de duas emendas impositivas para o Lar Rosinha Borges, em Caçapava do Sul. Os documentos foram entregues para a presidente da entidade, Diaine Teixeira Dias.

O primeiro recurso que será destinado é uma emenda de R\$ 50 mil, de autoria do senador Luiz Carlos Heinze, solicitada por Mariano em maio de 2022, após audiência em Brasília. “Na época, o senador e sua assessoria fizeram um compromisso comigo de enviar no início de 2023 uma emenda neste valor para manutenção e investimentos no Lar. O compromisso foi cumprido e o recurso já está empenhado”, disse o vereador.

Já o segundo está estipulado em R\$ 48 mil, que é uma emenda impositiva do próprio vereador Mariano Teixeira, para investimento e ampliação na estrutura física da entidade e compra de equipamentos. “Serão quase R\$ 100 mil destinados ao Lar, isso demonstra o nosso compromisso com a parte social e também com a política pública de cuidado com os nossos idosos”, comentou o parlamentar.



O prédio que abriga o Lar tem 72 anos, com isso, uma reforma importante será executada com estes recursos, principalmente a parte elétrica e a compra de um elevador de plataforma. Atualmente a entidade está com 41 idosas, mas após os investimentos a capacidade de lotação aumentará em 30%.

A presidente agradeceu ao vereador o empenho em conseguir e destinar os recursos, além de informar que toda a parte burocrática está sendo agilizada para a liberação rápida do dinheiro.

Data de publicação: 21/03/2023

Créditos: Daniel Miranda

Créditos das Fotos: Daniel Miranda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:33 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **6C8D.3808.CD52.16FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES**

CNPJ base: **87.085.320/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36414718**
Autenticação: **46795473**





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
RS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 3663/2025

CADASTRO.....:87085320000170
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CPF/CNPJ.....:87.085.320/0001-70
ENDEREÇO.....:AV. PRESIDENTE KENNEDY ,1574
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 13 de Agosto de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 291144783291144



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.085.320/0001-70
Razão Social: SOCIEDADE CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1574 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080408510561736383

Informação obtida em 13/08/2025 14:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.085.320/0001-70

Certidão n°: 46826097/2025

Expedição: 13/08/2025, às 14:09:42

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **87.085.320/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Diaine Teixeira Dias, brasileira, portadora da CI Nº 1047951767, e CPF Nº 610.324.330-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres com Sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.085.320/0001-70, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Enfermeira Padrão (2); técnica em enfermagem (5); cuidadora de idosos (2); serviços gerais e limpeza (4); cozinheira (1); nutricionista (1).
2. Instalações Físicas
Quarto (16); banheiro (9); sala (4); cozinha (1); despensa (1); copa (1); refeitório (1); refeitório funcionários (1); padaria (1); lavanderia (1); rouparia (1); almoxarifado (1); depósito externo (4); sala recreação (1); consultório médico (1); secretaria (1); posto de enfermagem (1); corredor externo (2); corredor interno (2); churrasqueira (1).
3. Equipamentos
EPIs, aparelhos e equipamentos para procedimentos de enfermagem, fisioterapia e recreação; equipamentos e utensílios para cozinha, copa, refeitório e padaria: micro-ondas (2); freezer (4); forno (1) geladeira (4); fogão (3); máquinas e utensílios de lavanderia, serviços gerais, de infraestrutura e jardinagem.
4. Mobiliários
Cama (41); guarda-roupa (30); cômoda (22); sofá (15); poltrona (17); cadeira de banho (6); cadeira de rodas (11); cama hospitalar (5); mesa (8); cadeira (40); bancada inox com pia (3).
5. Experiência na execução do objeto
Foram executados dois convênios em parceria com o município para execução de recursos federais: Termo de Fomento nº 10/2020 e Termo de Fomento nº 13/2020, sendo os objetivos e metas alcançados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2025.


Diaine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para o devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AUXÍLIO AOS POBRES, com sede à Av Presidente Kennedy, 1574, CNPJ n° 87.085.320/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com sua finalidade para as quais foi fundada, estando representada pelos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos. Sendo o mandado de setembro de 2023 a setembro de 2025.

Composição da diretoria:

Presidente: Diaine Teixeira Dias, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade n° 1047951767, inscrita no CPF n° 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade n° 6055079419, inscrita no CPF n° 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade n° 7028739576, inscrita no CPF n° 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: Roberta Oliveira, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, portadora da cédula de identidade n° 1090120286, inscrita no CPF n° 005.060.370/10, residente e domiciliada na Rua Dagoberto Barcelos, 551, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1º Secretário: Pedro Vanolin Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade n° 2018720603, inscrito no CPF n° 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

2ª Secretária: Marilene Pérez Chaves, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Kenea Lopes Dias, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Neli Lucia Coradini Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Membros Suplentes:

Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, 846, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Marcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Tatiana Neis Elesbão, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para o devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AUXÍLIO AOS POBRES, com sede à Av Presidente Kennedy, 1574, CNPJ n° 87.085.320/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com sua finalidade para as quais foi fundada, estando representada pelos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos. Sendo o mandado de setembro de 2023 a setembro de 2025.

Composição da diretoria:

Presidente: **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade n° 1047951767, inscrita no CPF n° 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: **Clarice Marques Oliveira Lopes**, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade n° 6055079419, inscrita no CPF n° 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: **Tânia Marfiza Oliveira**, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade n° 7028739576, inscrita no CPF n° 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: **Roberta Oliveira**, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, portadora da cédula de identidade n° 1090120286, inscrita no CPF n° 005.060.370/10, residente e domiciliada na Rua Dagoberto Barcelos, 551, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS

1º Secretário: **Pedro Vanolin Marques de Macedo**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade n° 2018720603, inscrito no CPF n° 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.



CONSELHO DELIBERATIVO:

Elisangela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS..

Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carmen Lúcia Dias da Mota, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da cédula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Noemia Otilia Degrandi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3029413816, inscrito no CPF nº 664.843.830-49, residente e domiciliada na Rua Tomé Medeiros, 104, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Carine Rosa Vivian, brasileiro, terapeuta, casada, portador da cédula de identidade nº 6059634854 inscrito no CPF nº 942.323.260-49, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 302, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Caçapava do Sul, RS;

Caçapava do Sul, 31 de março de 2025.

Zani Lacerda
Presidente do CMAS



DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2025.

Daine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAR
CNPJ: 87.085.320/0001-70

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.085.320/0001-70, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto MELHOR IDADE COM DIGNIDADE E QUALIDADE.

BANCO Nº	0001
NOME	Banco do Brasil
AGENCIA Nº	0670-X
CONTA CORRENTE Nº	3218-2

Caçapava do Sul RS, 18 de agosto de 2025.


Daine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.085.320/0001-70, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 18 de agosto de 2025.


Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Diaine Teixeira Dias, brasileira, portadora da CI N° 1047951767, e CPF N° 610.324.330-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, 1032, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 28/10/1951 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2025.



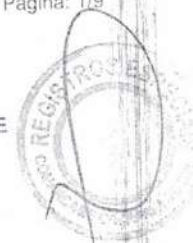
Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres.
CNPJ: 87.085.320/0001-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioderegistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **159 Av.:016**, às fls. **203** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **27 de setembro de 2021**, averbação de **ATA** realizada em **14/09/2021** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **dois (02) anos**, com início a partir de **14/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 27.09.2021 à margem do Registro n.º 159, Folhas 198 do Livro A-3 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 27/09/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 27 de setembro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 101,80 + R\$ 6,60 = R\$ 108,40

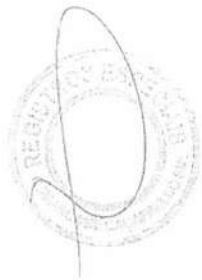
CERTIDÃO PJ (09 páginas): R\$ 87,30 (0056.04.0700014.04722 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02209 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39880 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2021 00000554 80

**ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP****CNPJ Nº 87.085.320/0001-70****ATA Nº 247/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 14/09/2021**


Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em segunda chamada, às 14h30minutos, na sede da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), sita a Avenida Presidente Kennedy, 1574, reuniram-se os associados da ACAP em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do Mandato Tampão 2020/2021: Daine Teixeira Dias, que exerce a presidência da ACAP desde o dia 27/08/2020, cujo mandato tampão termina em 24/09/2021, ocasionado pela saída da presidente anterior Ana Valli Cidade, em virtude de problemas de saúde, logo após as boas vindas passou a prestar contas do seu mandato. Citou os principais projetos e ações implementadas no período: Criação Organograma Funcional (Atribuições e responsabilidades por setor, etc); Transferência dos Serviços Contábeis para Escritório de Caçapava do Sul; Obtenção de 50% de desconto filantropia nas faturas de água; Cedência de 20h professora de Atividade Física; Retomada do atendimento médico semanal; andamento no projeto "Envelhecimento Digno e Pleno" (Projeto Termo de Fomento nº 02/2020) iniciado por Ana Valli que conseguiu R\$ 20.419,68 para o pagamento de despesas com pessoal 07/2020, 08/2020 e 09/2020; projeto este que teve continuidade conseguindo mais R\$ 11.000,00 para as folhas no período 07/2020 a 09/2020. Daine mencionou ainda outro projeto "Saúde na Melhor Idade sem COVID-19 (Termo de Fomento nº 10/2020), que visou o recurso de R\$ 91.200,00, aplicado no período: 10/2020 a 03/2021. Teve ainda o projeto "Saúde na Melhor Idade sem COVID-19" (ref. Termo de Fomento nº 13/2020) que buscou o recurso de R\$ 5.110,00; adesão ao Programa Mesa Brasil SESC; Campanha para angariar doações de materiais de higiene pessoal e limpeza; Campanha Dia das Mães; Campanha para Captação de Recursos Aquisição de Máquinas e a Prestação de Contas do Exercício de 2020. 2) Apresentação de chapas para concorrer à Diretoria no período de setembro/2021 a setembro/2023: Foi

Continua na próxima página.

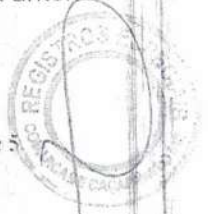


apresentada uma única chapa, que foi eleita por aclamação e tomou posse, assim constituída: **DIRETORIA:** **Presidente:** Diaine Teixeira Dias, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Vice-presidente:** Clarisse Marques Oliveira Lopes, brasileira, autônoma, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079449, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1460, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **1ª Tesoureira:** Tânia Marfiza Oliveira, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Tesoureira:** Tatiana Neis Elesbão, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **1ª Secretária:** Marilene Pérez Chaves, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Secretária:** Carmen Lúcia Dias da Mota, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da cédula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO FISCAL**, membros efetivos: Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Kenea Lopes Dias, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Neli Lucia Coradini Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. Membros

2



Suplentes: Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 628, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. Zaira Corina Teixeira, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9006158861, inscrita no CPF nº 138.896.210-15, residente e domiciliada na Rua General Osório, 1335, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. Zulma Dias Dotto, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº 1061511653, inscrita no CPF nº 669.385.970-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. CONSELHO DELIBERATIVO: Elisângela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Porto Alegre, RS; Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Maristela Zanotto, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9022927661, inscrita no CPF nº 400.664.950-91, residente e domiciliada na Rua Raul Antunes, 110, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Márcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS e Pedro Vanolin Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS 3) ASSUNTOS GERAIS: foram abordados os projetos e ações que estão em andamento neste ano de 2021: Projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (Emenda nº 4



Vereador Luis Fernando Torres), que busca um recurso de R\$ 4.410,00 para aquisição de EPIs (luvas de procedimento); projeto "Dignidade e plenitude na melhor idade" (Emenda nº 39 vereador Mariano Teixeira), que busca um recurso de R\$ 9.000,00 para o pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos colaboradores, projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (ref. Emenda nº 75 vereador Mariano Teixeira), que busca um recurso de R\$ 7.500,00 para aquisição de gêneros alimentícios e aquisição de 20 cargas de gás GPL 13 kg; projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (Chamamento Público nº 3120/2021), que busca um recurso de R\$ 5.363,72 para aquisição de gêneros alimentícios a base de proteínas (peixes e carnes) e aquisição de carga de gás GPL 13 kg; projeto "Serviços de Acolhimento com Qualidade" - Projeto aprovado e Plano de Aplicação encaminhado para Emenda Parlamentar ao Senador Luis Carlos Heinze (Programa SIGTV), que busca um recurso de R\$ 28.900,00 para o pagamento de despesa com pessoal e o projeto "Serviços de Acolhimento com Qualidade" (Emenda Impositiva Vereador Marcos Vivian), que busca um recurso de R\$ 7.000,00 para o pagamento de despesa com pessoal. Nesta assembleia também foi apresentado o PLANO DE TRABALHO DA DIRETORIA 2021/ 2023, do qual fazem parte: Criação da Comissão Disciplinar com membros do conselho Deliberativo; Campanha para Sócios Benfeitores e Efetivos; Retornar os eventos na capela, brechós, bingos, galetos etc... Dar continuidade no projeto de pintura interna e dos quartos com familiares e apoiadores; Projeto para utilização das edificações da clausura: Projeto/Execução para construção da Sala de Eventos Dona Ana Cidade (anexo, aos fundos do Lar contemplando refeitório, sala para fisioterapia e sala de banho); Melhorias na infraestrutura (forros, telhado e aberturas); Aquisição impressora multifuncional laser e aquisição equipamentos de ar condicionado. **Publicações:** O edital de convocação foi enviado para os associados via WhatsApp e também publicado na página dez do jornal Gazeta de Caçapava, na edição nº 1148, que circulou no dia 13 de agosto de 2021. **Presenças:** Na primeira convocação não foi atingido o quorum ideal. Foi registrada a presença de 16 (dezesseis) associados no horário da segunda e última convocação, conforme consta da lista de presenças. **Alteração no formato**

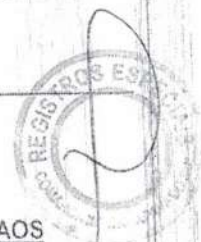
4



das atas: a partir desta Assembleia Geral as atas da ACAP deixarão de ser manuscritas e passaram a ser digitais (redigidas em computador), sendo numeradas e arquivadas em pasta específica. **Condução dos Trabalhos:** A assembléia foi aberta e presidida pela presidente da ACAP, Diaine Teixeira Dias. Para secretariá-la, propôs a mim Pedro Vanolin Marques de Macedo, com o que concordaram todos os associados presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado nesta Assembleia Geral Ordinária, foi à mesma encerrada e eu, secretário Pedro Vanolin Marques de Macedo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo eleitos, que concordam plenamente com o teor dos seus registros.

Diaine Teixeira Dias

Presidente da Assembleia Geral Ordinária da ACAP



NOMINATA DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS

POBRES

De 09/2021 a 09/2023

Presidente: Diaine Teixeira Dias, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: Clarice Marques Oliveira Lopes, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079419, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: Tânia Marfiza Oliveira, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: Tatiana Neis Elesbão, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Secretária: Marilene Pérez Chaves, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Secretária: Carmen Lúcia Dias da Mota, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da cédula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

46



**LAR DO
IDOSO ROSINHA BORGES**

Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Kenea Lopes Dias, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Neli Lucia Coradini Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Membros Suplentes:

Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, 846, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Zaira Corina Teixeira, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9006158861, inscrita no CPF nº 138.896.210-15, residente e domiciliada na Rua General Osório, 1335, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Zulma Dias Dotto, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº 1061511653, inscrita no CPF nº 669.385.970-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

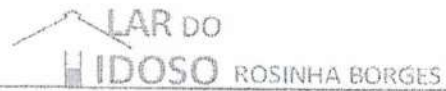
CONSELHO DELIBERATIVO:

Elisangela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leanir Pazinato Valcarengi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reckelberg, 20, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

fb



Maristela Zanotto, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9022927661, inscrita no CPF nº 400.664.950-91, residente e domiciliada na Rua Raul Antunes, 110, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Marcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Pedro Vanolín Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), denominada de Lar do Idoso Rosinha Borges, se encontra sediada Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta de energia elétrica, em anexo, inscrita no CNPJ nº 87.085.320/0001-70 ativo há 35 (trinta e cinco anos) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2025.


Diaine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY, 1574
VL B V S RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	CSUBU022-00000386	31527082	1/1	19/05/2025	12/06/2025	26/05/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades
Tipo de Fornecedor: Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY, 1574
VL B V S RITA
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 87.085.320/0001-70

Código da Instalação
3091435976

Leitura atual: 14/05/2025
Leitura anterior: 11/04/2025
Nº de dias: 33
Próxima leitura: 12/06/2025

NOTA FISCAL Nº 117043497 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/05/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43250502016440000162660001170434971039532223
Protocolo de autorização: 1432500025151551 - 15/05/2025 às 03:07:20

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2025	26/05/2025	R\$ 301,64

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente, este mês estamos postergando sua data de voto, de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
Participação na geração: 100,0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,00 TE R\$ 12,42
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 488,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

crição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,07%	COFINS 4,92%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Produção de Energia Elétrica	kWh	441,95	0,4721930	0,5678654	120,53	120,53	17,00	20,49	4,66	21,50	ICMS	161,72	12,10	19,58
Impostos	kWh	344,000	0,28478000	0,36498223	124,93	344,00	17,00	58,47	3,06	14,03	PIS/COFINS	161,72	1,07	1,71
Imposto de Renda TUSD	kWh	344,000	0,04134700	0,30363523	3,645	344,00	17,00	1,65	0,16	0,40	COFINS	161,72	4,92	7,98
Imposto de Renda TE	kWh	344,000	0,25471100	0,30476331	308,04	308,04	17,00	52,37	2,74	12,56				
Imposto de Renda TUSD	kWh	344,000	0,05	0,05	17,00	1,47	17,00	1,47	0,08	0,35				
Imposto de Renda TE	kWh	344,000	0,07	0,07	17,00	0,07	17,00	0,07	0,08	0,35				
Imposto de Renda TUSD	kWh	344,000	5,33	5,33	17,00	5,33	17,00	5,33	0,28	1,16				
Imposto de Renda TE	kWh	344,000	0,28	0,28	17,00	0,28	17,00	0,28	0,28	1,16				
Imposto de Renda TUSD	kWh	344,000	263,84	263,84	17,00	263,84	17,00	263,84	0,00	0,00				
Imposto de Renda TE	kWh	344,000	37,80	37,80	17,00	37,80	17,00	37,80	0,00	0,00				
Total consolidado					301,64	664,06		96,09	1,73	7,96				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAI/25	944 33
ABR/25	1004 28
MAR/25	2207 30
FEV/25	2596 29
JAN/25	1033 29
DEZ/24	1138 33
NOV/24	867 29
OUT/24	1233 33
SET/24	2101 30
AGO/24	2765 32
JUL/24	3368 29
JUN/24	2096 31
MAI/24	1229 32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
31527082	Energia Abta-kWh	único	28433	29577	1,00	944		Verde 19 Dias Amarelo 14 Dias
31527082	Energia Injetada	único	12333	13623	1,00	1.290		Taxa de Perdas

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
117043497 Série 0

CódDébAut-Banco: 110008135073
Total a Pagar (R\$): 301,64
Data de Vencimento: 26/05/2025

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
CREHINOR SUL
MERCADO CONDE

RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

836000000031 016400863052 438995855014 100081350736

